

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Educação e Ciência  
Professor Doutor Alexandre Quintanilha,

Na sequência do V. Ofício n.º 445/8ª – CEC/2016, de 28-09-2016, que solicita que a FCT se pronuncie sobre o conteúdo da Petição n.º 141/XIII/1.ª 1, venho informar que:

O enquadramento jurídico da experimentação animal no nosso país é assegurado pelo Decreto-Lei n.º 113/2013 de 7 de agosto, que fez a transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2010/63/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de setembro de 2010, relativa à proteção dos animais utilizados para fins científicos. Este Decreto de Lei exige:

Autorização de criadores, fornecedores e utilizadores de animais junto da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);

1. Validação de projetos de investigação que envolvam o uso de animais. Os projetos de investigação que envolvam animais têm que ser previamente avaliados e autorizados pela DGAV e, para tal, têm que passar por um escrutínio denominado *Processo de Autorização de Projetos* que consiste na avaliação crítica do cumprimento das medidas para a proteção dos animais utilizados para fins científicos. Apenas os projetos que satisfaçam estas condições são autorizados.
2. Certificação dos investigadores para a utilização de animais para experimentação e/ou outros fins científicos. Todos os investigadores e técnicos especializados que pretendam vir a utilizar animais para experimentação e/ou outros fins científicos têm que obter formação em “Ciência de Animais de Laboratório” com conteúdos programáticos, duração e avaliação bem definidas ministrados por entidades certificadas para o efeito.

Em 2015, o [Despacho n.º 2880/2015](#) veio ainda fixar a obrigatoriedade de todas as instituições de criação, fornecimento e utilização de animais para experimentação constituírem um órgão responsável pelo bem-estar dos animais. Em 2016, através da Portaria n.º 260/2016 – Diário da República n.º 192/2016, é fixada a composição e o

funcionamento da Comissão Nacional para a Proteção dos Animais Utilizados para Fins Científicos, que integrará um elemento nomeado pela FCT.

Para além das determinações jurídicas, importa sublinhar que a FCT operacionaliza um sistema de monitorização ética que exige aos investigadores que são financiados pela FCT, através de bolsas ou projetos, a elaboração de um guião ético e solicita:

*Copies of relevant authorisations (for breeders, suppliers, users, and facilities) for animal experiments have been provided.*

*Copy of project authorisation (covering also the work with genetically-modified animals) and research protocols have been provided*

*Copies of training certificates/personal licenses of the staff involved in animal experiments have been provided*

Deste modo, a FCT verifica o cumprimento dos requisitos legais que estão vertidos na legislação própria, em complemento da ação da entidade reguladora competente, a DGAV.

Neste documento existem, no entanto, dois pontos sobre os quais a FCT gostaria de se pronunciar, numa perspetiva ética:

1. Entendemos que seria útil e eticamente mais adequado que, tal como acontece noutros países Europeus (e.g. Reino Unido), o parecer de aprovação do projeto por parte da DGAV incluísse em anexo o formulário submetido pelo investigador, como parte integrante desse mesmo parecer. Desta forma, ficaria facilitada a verificação de correspondência entre o projeto aprovado na DGAV e o projeto financiado pela FCT.
2. Relativamente à proposta de filmagens temos duas objeções éticas de carácter distinto:
  - 2.1. Esta prática representa um custo acrescido para a investigação em causa o que, em circunstância de escassez de recursos para a ciência, resultaria numa situação pouco equitativa para os pares científicos e socialmente pouco responsável. Além disso, e tendo em conta que esta investigação já se encontra suficientemente regulamentada a nível nacional e europeu, a criação de mais obstáculos ao sistema científico nacional poderia resultar numa situação de desvantagem competitiva significativa.
  - 2.2. Além disso, tendo em atenção que estas filmagens iriam incluir os próprios investigadores, colocando em risco a sua privacidade, não nos parece eticamente aceitável uma situação de possível violação de requisitos ético-legais relacionados com a proteção de dados sensíveis.

Permanecendo ao dispor para qualquer esclarecimento adicional, envio os meus cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Ferrão', with a large, sweeping flourish extending to the right.

Paulo Ferrão

/at